



MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

6

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2018

CONVITE Nº 001/2018

O Município de Paraisópolis - MG, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 427 de 04 de junho de 2018, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Convite**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL** a fim de selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a contratação dos **serviços técnicos especializados de assessoria e planejamento na área de recursos humanos**, conforme especificações contidas neste edital e anexos.

A abertura da sessão será às **14:00 horas, do dia 12 de Julho de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Paraisópolis, situada à Praça do Centenário, nº 103, Centro, Paraisópolis – MG quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este Edital poderá ser obtido através no Setor de Licitações, situado na Praça do Centenário, n.º 103, centro, nesta, mediante o pagamento da taxa de R\$ 0,10 por cópia/página.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e planejamento exclusiva na área de recursos humanos, objetivando modernizar o gerenciamento de recursos humanos, garantindo à Administração Municipal as condições para atração e manutenção de pessoal qualificado, definindo os instrumentos facilitadores para o constante aprimoramento do desempenho funcional e de qualidade no serviço público, bem como criar mecanismos efetivos para a admissão, manutenção, mobilidade, progressão funcional, avaliação do desempenho e capacitação técnica e gerencial, além de mecanismos de adequabilidade à estrutura organizacional e administrativa proposta**, conforme especificações contidas neste edital e anexos, em especial no Anexo I - Detalhamento dos Serviços Objetos da Licitação.

2 – DA DOTAÇÃO

2.1 As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta da Ficha Orçamentária nº 02.06.03.04.122.0001.2. 789 - Ficha 87.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente processo, **protocolizando o pedido, pessoalmente ou por via postal, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Presidente da C.P.L. decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de **abertura dos envelopes de habilitação**. **A impugnação deverá ser protocolizada pessoalmente ou por via postal no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4 - DA PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7

4.1 – Poderão participar desta Licitação as empresas:

4.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

4.1.2 – desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.1.3 – que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

4.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no “**envelope nº 1**” a documentação comprobatória da habilitação e no “**envelope nº 2**” sua proposta comercial, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG
Envelope nº 1 “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO N.º 255/2018
CONVITE N.º 001/2018

Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG
Envelope nº 2 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO N.º 255/2018
CONVITE - N.º 001/2018

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controlada, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3.4 – empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança da Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG (Art. 9º da Lei 8.666/93); e

4.3.5 – estrangeiras que não funcionam no país.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

8

ESTADO DE MINAS GERAIS

qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**Anexo III**).

5.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

5.5 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, **ou outro órgão equivalente**, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de Janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

5.6 – OS DOCUMENTOS REFERIDOS NOS ITENS 5.3, 5.4 e 5.5, BEM COMO A DECLARAÇÃO ABAIXO RELACIONADA DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – **Anexo VIII**;

5.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1- O envelope de nº 1 “**DOCUMENTAÇÃO**” deverá conter os documentos relacionados abaixo da seguinte forma:

I- Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas, podendo ainda, vir em cópia para autenticação pela Comissão, mediante apresentação do original, no momento da Licitação:

6.1.1 Regularidade Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2018;



- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

6.1.3 Qualificação Econômica-financeira

a) – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.1.4 Qualificação Técnica

a) 01 (um) ou mais **Atestado de capacidade técnica e/ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução pela empresa**, de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente licitação;

b) A licitante deverá apresentar **uma relação indicando todos os profissionais que prestarão o serviço, com indicação expressa do responsável técnico**, acompanhada da comprovação da qualificação técnica de cada um, com os respectivos diplomas, certidões e atestados comprobatórios (Lei 8666/93, art. 30, inc.II)
Obs: Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão obrigatoriamente participar da execução do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG (Lei 8666/93, art. 30, §10)

c) **Comprovação do Registro do Responsável Técnico pela execução dos serviços na entidade de classe competente;**

6.1.5 Outros Documentos

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo VII;

b) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de maio de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – ANEXO VI;

Obs: Nas certidões que não constar vigência, será aceita com validade de **90 (noventa) dias** a partir de sua emissão.

6.2. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4 – Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação, conforme disposto no § 6º do art. 43 da Lei federal nº 8.666/93.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A apresentação da **PROPOSTA** na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Comissão Permanente de Licitação informações obrigatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

7.2- No caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, **prevalecerá o valor por extenso.**

7.3- O envelope de nº **2 PROPOSTA** deverá conter os seguintes requisitos, conforme **Anexo IV**:

a) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

b) Número do Processo Licitatório e o número do Convite;

c) A descrição clara e detalhada da prestação de serviços;

d) **PREÇO GLOBAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**

e) Prazo de validade da proposta que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3.1 – Na elaboração de suas propostas as empresas licitantes deverão estar cientes das seguintes informações:

a) A proposta deverá estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha;

7.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução da prestação de serviços desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação de serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do envelope de nº **1 'DOCUMENTAÇÃO'**, obedecendo ao seguinte roteiro:

a) Apresentação aos presentes do conteúdo do respectivo envelope, procedendo à sua análise nos termos deste Edital e Legislação específica.

b) Habilitação das Empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os representantes credenciados dos proponentes.

c) Devolução do envelope de nº **2 "PROPOSTA"**, devidamente fechado, rubricado pelos membros da Comissão e representantes das empresas, mediante recibo, ao concorrente inabilitado, desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação.



8.2 – Abertura do **envelope de nº 2** contendo as **PROPOSTAS** das empresas habilitadas desde que transcorrido o prazo de recurso, ou mediante assinatura do **Termo de Renúncia de Recurso (Anexo V)** pelos licitantes, conforme previsto no item 7.1 deste Edital.

8.3 – A Comissão, ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- Tenham inobservado a Legislação e termos do presente Edital.
- Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado.
- Não atendam as condições estipuladas no Art. 44, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- Apresentem propostas com valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.4 - A classificação obedecerá ao princípio do **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do parágrafo 1º (primeiro), inciso I, do Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

8.4.1 – Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o Licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a prestação de serviços, objetos desta Licitação.

8.4.2 - Para correta observância das disposições do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão, com base no parágrafo 3º (terceiro) do Art. 43 da mesma Lei, poderá determinar diligência para apuração do preço proposto pelo(s) Licitante(s).

8.5 – O critério de desempate nesta licitação será obrigatoriamente o **SORTEIO** conforme previsto no parágrafo 2º (segundo) do Art. 45 da Lei Federal, nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.6 – Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7 – O empate acima mencionado será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma: A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto acima, poderá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, do resultado de julgamento, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos anteriormente, o serviço Licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 – Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum recurso tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

9.2 – A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor que firmará, após a homologação, o respectivo contrato, conforme minuta constante do Anexo I, observadas as condições estipuladas neste Edital.



MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3 – O adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, assinar o Contrato.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11 – DO CONTRATO

11.1 – O Contrato obedecerá ao Modelo padrão do **MUNICÍPIO, conforme Anexo II.**

11.2 – Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação;
- b) A proposta vencedora desta Licitação;
- c) A minuta de contrato.

11.3 – A Administração Municipal poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 – Todas as despesas inerentes ao Contrato correrão por conta da Contratada.

11.5 – Todas as ordens de serviços, notificação e entendimentos entre o Setor de Controle Interno e a Contratada só serão feitos quando necessário e com antecedência mínima de 24 horas, por escrito ou verbal nas ocasiões devidas.

12 – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 – O prazo da vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, para supressão ou aumento da vigência, tudo de conformidade com a legislação em vigor.

12.2 – Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.3 – Havendo rescisão do Contrato, o Município pagará à contratada os serviços efetivamente realizados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor do Município.

13 - RISCOS DA CONTRATADA

13.1 – Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do Contrato e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da Legislação Brasileira, são de responsabilidade da Contratada.

14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – A prestação de serviço do objeto desta licitação será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, ou no local determinado pela Administração no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da ordem de serviço.

14.2 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 - Para a prestação de serviços a contratada deve possuir todas as condições de trabalho e todos os equipamentos necessários;



14.4 - Para prestação de serviços a contratada deve possuir profissionais com experiência no ramo e disponíveis diariamente (quando necessário), de acordo com a ordem de serviço;

14.5 - A contratada é responsável pelos gastos com deslocamentos, alimentação e hospedagem dos profissionais destinados a prestação de serviços;

15 – DAS OBRIGAÇÕES

15.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Fornecer livre acesso aos documentos e arquivos necessários à realização dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuados;
- c) Publicar o extrato do contrato;

15.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestação dos serviços técnicos e apresentação dos resultados conforme especificações do Anexo I.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – O Município poderá aplicar as penalidades dos arts. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – Os serviços serão faturados parceladamente, mediante a execução dos serviços, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

17.2 – Se no período compreendido entre a data base da Proposta e o término do contrato forem criados, tributos novos ou modificados os já existentes de forma a majorar ou diminuir os ônus da CONTRATADA, serão revistos os preços a fim de adequá-los a estas modificações, compensando-se na primeira oportunidade quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

17.3 – Os pagamentos somente serão liberados, mediante a apresentação pela Contratada, das notas fiscais correspondentes, devidamente acompanhadas das ordens de serviços assinadas pelo responsável do setor.

17.4 – Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

17.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAS

18.1 – A Comissão Permanente de Licitação, com base no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária.

18.2 – Poderá a Comissão de Licitação, exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

18.3 – Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

18.4 – Constatada qualquer inveracidade nas informações prestadas pelo Licitante, serão aplicadas penalidades legais.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.5 – Os Casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

18.6 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Detalhamento dos serviços objetos da licitação
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta;
- e) Anexo V – Termo de Renúncia de Recurso;
- f) Anexo VI – Declaração de Trabalho de Menores;
- h) Anexo VII – Declaração de Fato Superveniente;
- i) Anexo VIII – Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Paraisópolis/MG, 28 de Junho de 2018.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Presidente da C.P.L.



ANEXO I - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS OBJETOS DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e planejamento exclusiva na área de recursos humanos, objetivando modernizar o gerenciamento de recursos humanos, garantindo à Administração Municipal as condições para atração e manutenção de pessoal qualificado, definindo os instrumentos facilitadores para o constante aprimoramento do desempenho funcional e de qualidade no serviço público, bem como criar mecanismos efetivos para a admissão, manutenção, mobilidade, progressão funcional, avaliação do desempenho e capacitação técnica e gerencial, além de mecanismos de adequabilidade à estrutura organizacional e administrativa proposta.

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERENCIA

1 – JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a contratação dos serviços tendo em vista que o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais julgou procedente a Ação Declaratória de Inconstitucionalidade nº 1.0000.15.009170-0/000, em que o Município de Paraisópolis solicitou a declaração de inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 04/1994, que alterou o regime jurídico dos servidores do Município para as normas estabelecidas pela CLT.

Assim, a partir da publicação do acórdão, que se deu no dia 18 de setembro de 2015, passou o regime jurídico dos servidores do município para o **regime estatutário**. Ocorre que o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Paraisópolis data de 1950, sendo, portanto, necessária e premente a sua revisão, vez que constam artigos que são considerados até mesmo inconstitucionais.

O Município não possui também, Plano de Cargos e Salários, o quê, para os servidores da Educação, é obrigatório, por força do Plano Decenal de Educação.

Ademais, a complementar a demais legislação, deverá ser elaborada ainda a legislação referente à avaliação de desempenho.

Toda essa legislação faz-se necessária a uma administração mais eficaz e também mais justa para com os funcionários públicos municipais.

2 – OBJETO

Contratação de assessoria exclusiva da área de recursos humanos, para a realização dos serviços abaixo especificados:

Item	Objeto
01	Análise técnica da legislação municipal existente, que dispõe sobre a gestão dos recursos humanos no âmbito do Município;
02	Revisão da legislação referente ao atual regime jurídico;
03	Revisão da regulamentação dos procedimentos referentes à avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais;
04	Implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos municipais segmentado por categorias profissionais existentes na Administração Municipal;
05	Implantação de Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais;



06	Revisão do Programa de Capacitação, Treinamento e Desenvolvimento Funcional dos Servidores Públicos Municipais;
07	Elaboração dos competentes projetos de lei, decorrentes das propostas apresentadas, caso sejam necessárias para a implantação dos projetos;

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Etapas e descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas:

1ª - Etapa

Análise técnica da legislação municipal (Leis – ordinárias e complementares, decretos, portarias, instruções normativas e outras) existente que dispõe sobre a gestão dos recursos humanos no âmbito do Município de Paraisópolis;

Revisão da legislação referente a estrutura do regime jurídico atual com apresentação de proposta específica visando a administração da relação com os servidores públicos municipais incorporando as alterações ocorridas na legislação estadual e federal pertinente e nos preceitos constitucionais, englobando todas as categorias atualmente existentes no Município de Paraisópolis.

Revisão da regulamentação dos procedimentos referentes à avaliação especial de desempenho do estágio probatório e revisão ou criação dos instrumentos de avaliação a serem utilizados pelos avaliadores neste período da vida funcional dos servidores públicos municipais;

Proposta de implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos municipais segmentado por categorias profissionais existentes na Administração Municipal como: profissionais da saúde, da educação e servidores diversos, estabelecendo a estrutura dos cargos existentes e a serem criados e a definição das possibilidades de carreira dentro das características específicas de cada categoria profissional, disciplinando o processo de recrutamento e seleção através do concurso público, estabelecendo as descrições das atividades de cada um dos cargos com base nas informações prestadas por cada um dos seus ocupantes e validadas pelos seus supervisores, definindo os requisitos mínimos de escolaridade, habilidades específicas e, caso seja exigido, a sua habilitação legal para a admissão.

Definição das normas gerais e específicas, além das diretrizes para o enquadramento dos atuais servidores públicos nas estruturas de cargos, carreiras e remuneração propostas;

Acompanhamento técnico do enquadramento prévio e definitivo dos atuais servidores públicos nas estruturas remuneratórias propostas e da elaboração e análise do impacto orçamentário-financeiro para o encaminhamento das propostas para o Poder Legislativo Municipal e a posterior implementação do plano de cargos, carreiras e remuneração.

Proposta de implantação de Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais, estabelecendo as normas e diretrizes para a avaliação do desempenho dos servidores públicos dentro das estruturas de gestão de pessoas e carreiras propostas e das características de cada categoria profissional - saúde, educação e servidores diversos, estabelecendo a melhor metodologia para a característica do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e a discussão dos fatores e critérios de avaliação e definição dos modelos de instrumentos de avaliação do desempenho funcional.

Proposta de revisão do Programa de Capacitação, Treinamento e Desenvolvimento Funcional dos Servidores Públicos Municipais, visando o desenvolvimento do nível de capacitação com foco na melhoria da qualidade e no aumento da produtividade em consonância com a estrutura de gestão de pessoas proposta e os programas e as ações governamentais.

Proposta de elaboração das necessidades legislativas de regulamentação decorrentes das propostas apresentadas, caso sejam necessárias para a implantação do projeto.



2ª Etapa

Reuniões com representantes dos Poderes Municipais – Executivo e Legislativo, além de outros interessados como representantes dos Sindicatos das categorias profissionais beneficiárias dos resultados do projeto proposto, para sensibilização e informação sobre as características dos programas de gestão de pessoas que estão sendo propostos e desenvolver estratégias para a implantação dos mesmos.

4.2 – Do Prazo para execução dos serviços:

4.2.1 – Os serviços serão executados em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da emissão da ordem de serviço.

4.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seus credenciados, o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços.
- b) Fornecer os dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários da Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG.
- c) Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados.

4.4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas na proposta decorrente do Convite nº 001/2018;
- b) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;
- c) Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;
- d) Analisar e emitir pareceres conclusivos sobre as contribuições previdenciárias dos períodos indicados pelo CONTRATANTE;
- e) Participar, quando convocado antecipadamente, das Reuniões com o gestor do contrato, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;
- f) A Contratada se obriga a realizar a entrega de acordo com os prazos e quantidades especificadas.
- g) A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material contratado

4.5 – DO VALOR ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.5.1 – O valor estimado para prestação dos serviços ora licitado é de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

Paraisópolis/MG, 28 de Maio de 2018.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Presidente da C.P.L.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, COM O INTUITO DA DESONERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE.

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário, nº 103, centro, nesta cidade, neste ato, representado pelo **Diretor do Departamento Municipal de Administração, Juez José de Carvalho**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, nº____, bairro ____, no município de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um **contrato de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e planejamento na área de recursos humanos**, em virtude da adjudicação do **Processo Licitatório nº 255/2018 - Convite nº 001/2018**, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.032/95, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e planejamento exclusiva na área de recursos humanos, objetivando modernizar o gerenciamento de recursos humanos, garantindo à Administração Municipal as condições para atração e manutenção de pessoal qualificado, definindo os instrumentos facilitadores para o constante aprimoramento do desempenho funcional e de qualidade no serviço público, bem como criar mecanismos efetivos para a admissão, manutenção, mobilidade, progressão funcional, avaliação do desempenho e capacitação técnica e gerencial, além de mecanismos de adequabilidade à estrutura organizacional e administrativa proposta, conforme especificações contidas no edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, para supressão ou aumento da vigência, tudo de conformidade com a legislação em vigor ou por acordo entre as partes

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente CONTRATO é de R\$ ----- (-----).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – Os serviços serão faturados parceladamente, mediante execução dos serviços, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

4.2 – Se no período compreendido entre a data base da Proposta e o término do contrato forem criados, tributos novos ou modificados os já existentes de forma a majorar ou diminuir os ônus da CONTRATADA, serão revistos os preços a fim de adequá-los a estas modificações, compensando-se na primeira oportunidade quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

4.3 – Os pagamentos somente serão liberados, mediante a apresentação pela Contratada, das notas fiscais correspondentes, devidamente acompanhadas das ordens de serviços assinadas pelo responsável do setor.

4.4 – Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com o disposto no Anexo I que é parte integrante deste processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste as partes envolvidas ficarão sujeitas às penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta da Ficha Orçamentária 02.06.03.04.122.0001.2. 789 - Ficha 87.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fornecer livre acesso aos documentos e arquivos necessários à realização dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuados;
- c) Publicar o extrato do contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços objeto da presente licitação com eficiência e responsabilidade e atender as demais condições do edital e seus anexos, cujos documentos passarão a integrar o futuro contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;

Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- Responder pelos encargos tributários incidentes sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, bem como todas as despesas de locomoção própria ou dos seus funcionários;
- Responsabilizar-se pela remuneração dos seus funcionários, não cabendo à Prefeitura Municipal qualquer pagamento a este título;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATURAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paraisópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e contratadas as partes assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produza um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.



MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

20

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paraisópolis, _____ de _____ de 2018

MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS/MG – CONTRATANTE

Juarez José de Carvalho

Diretor do Departamento Municipal de Administração

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2018
CONVITE Nº 001/2018

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, _____ de _____ de 2018.

À
Comissão Permanente de Licitação
PARAISÓPOLIS/MG

Prezados Senhores,

Apresentamos o(a) Senhor (a) _____,
portador(a) do documento de identidade nº _____, profissão
_____, para representar esta empresa na sessão de abertura dos
envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTAS” do **Processo nº 255/2018, Convite
nº 001/2018** destinada à **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços
técnicos especializados de assessoria e planejamento na área de recursos
humanos**, o qual está autorizado e apto a decidir sobre todas e quaisquer eventualidades
que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Endereço e CNPJ da Empresa.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

22

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2018
CONVITE Nº 001/2018****ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA**

Razão social:
Endereço completo:
CNPJ:
N.º telefone:
E-mail:

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V. Sas. nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e planejamento na área de recursos humanos**, conforme abaixo especificado:

ITEM ÚNICO	VALOR EM R\$
1 – Serviços Técnicos Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e planejamento exclusiva na área de recursos humanos, objetivando modernizar o gerenciamento de recursos humanos, garantindo à Administração Municipal as condições para atração e manutenção de pessoal qualificado, definindo os instrumentos facilitadores para o constante aprimoramento do desempenho funcional e de qualidade no serviço público, bem como criar mecanismos efetivos para a admissão, manutenção, mobilidade, progressão funcional, avaliação do desempenho e capacitação técnica e gerencial, além de mecanismos de adequabilidade à estrutura organizacional e administrativa proposta, conforme especificações contidas no edital e anexos, com execução pelo regime de empreitada global.	
VALOR GLOBAL DO ITEM EM R\$	

Valor por extenso:**Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias**

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura representante legal
CPF:



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2018
CONVITE Nº 001/2018**

**ANEXO V - TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)**

A Empresa, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **Convite nº 001/2018, Processo Administrativo nº 255/2018** , promovida pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a (s) fase (s) de **HABILITAÇÃO/PROPOSTA**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura representante legal

CPF:



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2018
CONVITE Nº 001/2018**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUANTO À UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENORES

A Empresa-----, sediada na Rua -----, nº-----, bairro -----no município de ---
-----/-----, CNPJ nº -----, por intermédio de seus representantes legais infra-
assinados, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal
empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como
não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis)
anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme instituído no
inciso XXXIII, artigo 73, da Constituição da República de 1988.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura representante legal

CPF:



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

25

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2018
CONVITE Nº 001/2018

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura representante legal

CPF:



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2018
CONVITE Nº 001/2018**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no Edital do **Processo Licitatório nº 255/2018 CONVITE nº 001/2018**, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura representante legal

CPF:



RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, o Edital do **Convite nº 001/2018**, referente ao **Processo nº 255/2018**, destinado a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e planejamento exclusiva na área de recursos humanos, objetivando modernizar o gerenciamento de recursos humanos, garantindo à Administração Municipal as condições para atração e manutenção de pessoal qualificado, definindo os instrumentos facilitadores para o constante aprimoramento do desempenho funcional e de qualidade no serviço público, bem como criar mecanismos efetivos para a admissão, manutenção, mobilidade, progressão funcional, avaliação do desempenho e capacitação técnica e gerencial, além de mecanismos de adequabilidade à estrutura organizacional e administrativa proposta, conforme especificações contidas no edital e anexos.**

_____, ____ de _____ de 2018.

Destinatário: _____

CNPJ: _____

End.: _____ nº _____,

Bairro _____ E-mail: _____

Cidade: _____ / _____ CEP: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Assinatura da Destinatária
CPF: _____